



LEI Nº 1183/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar, na página eletrônica oficial do Município na internet, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), disponíveis na rede municipal de saúde.

Art. 2º As informações deverão conter, no mínimo:

- I – a lista dos medicamentos disponíveis na unidade de saúde;
- II – a quantidade atualizada em estoque;
- III – a data da última atualização.

Art. 3º A atualização das informações deverá ocorrer em tempo real, de acordo como estoque existente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 22 de abril de 2026.

EBER ROGERIO ASSIS
Prefeito Municipal